

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CONTRATO - DL 001 – DE 19 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.848.674/0001-30, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Danilo Ledo dos Santos, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Cortinas e Variedades Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.078.644/0001-53, com sede na Praça Arthur Pagnozzi, 142, em Dracena/SP, representada neste ato pela Sra. Nadir Nakao Araújo Luzia, Sócia Administradora, portadora do RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] na qualidade de vencedora da Dispensa de Licitação nº 002, de 16 de maio de 2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

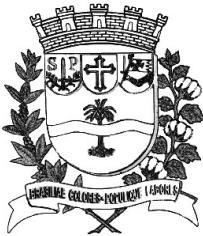
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. remoção, compra e instalação de novas cortinas tipo persianas no Prédio da Câmara Municipal de Dracena, localizado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 sem o reaproveitamento das galerias. Todo o material utilizado deverá ser novo.

1.2. Persianas verticais, com lâminas de 9 cm, em tecido translúcido; de blackout; ou, de PVC, todas com galerias, e devidamente instaladas nas dependências do prédio, após a remoção daquelas já existentes.

1.2. Conforme quatro abaixo seguem as especificações das cortinas (cor a escolher):

Local	Qtd.	Medidas (l x a)	Posição	Material
Sala de Imprensa	01	1,73 x 1,50	Central	Tecido de linho
Sala de Vereador	01	2,40 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala de Vereador	01	2,40 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala de Vereador	01	2,50 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala de Vereador	01	2,27 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala de Vereador	01	2,27 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala da Presidência	01	2,27 x 1,80	Central	Tecido de linho
Sala de Reuniões	01	2,76 x 1,80	Central	Tecido de linho
Secretaria	03	2,70 x 1,80	Central	Tecido de linho
Contabilidade	01	1,70 x 1,80	Lateral	Tecido de linho
Jurídico	01	1,70 x 1,80	Lateral	Tecido de linho
CPD	01	1,70 x 1,80	Lateral	Tecido de linho
Plenário	01	2,20 x 1,80	Lateral	Tecido blackout
Plenário	03	4,20 x 1,80	Central	Tecido blackout
Cozinha	01	2,70 x 0,90	Central	Tecido blackout
Arquivo subsolo	01	2,70 x 1,40	Central	Tecido blackout



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços contratados deverá ser realizado na Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2. O serviço é para remoção das persianas existentes e a sua substituição por novas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E VIGÊNCIA

3.1. O material e o serviço deverá ter garantia de no mínimo de **12 (doze) meses**, sem quaisquer ônus para a Câmara, contados a partir da entrega e recebimento dos serviços.

3.2. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato e encerrar-se-á quando finda a garantia do produto fornecido.

3.3 - A entrega dos serviços e a execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Aparecida de Souza Alves, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**.

4.2. O preço é fixo e irreajustável.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega dos serviços, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, não havendo que se falar em reajustamento de preços ou correção monetária enquanto a obrigação não for cumprida integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente.

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação n.º 02, e em sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

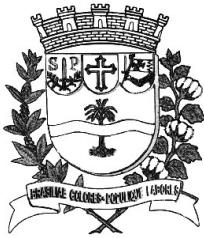
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Designar o fiscal do contrato para acompanhamento da execução deste contrato.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto, nos termos e horários definidos.

7.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Se a contratada não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2. MULTA E DEMAIS PENALIDADES:

8.1.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.2.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.1.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.2.4. Também se considera inexecução total do contrato a falha ou fraude na sua execução.

8.1.2.5. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, à empresa que:

(a-) Não celebrar o contrato;

(b-) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(c-) Não mantiver a proposta

8.1.3. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é Foro da cidade de Dracena/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dracena, 21 de junho de 2023

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Nadir Nakao Araújo Luzia
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome : Aparecida de Souza Alves
Cargo : Diretora
RG : [REDACTED]

2. _____
Nome : Emerson V. P. S. Silva
Cargo : Operador de Sistemas
RG : [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: Cortinas e Variedades Ltda. ME

OBJETO: remoção, compra e instalação de novas cortinas tipo persianas no Prédio da Câmara Municipal de Dracena, localizado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
 nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 21 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

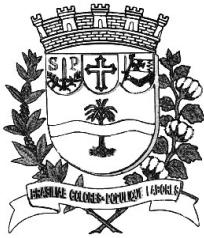
Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Pela contratada:

Nome: Nadir Nakao Araújo Luzia

Cargo: Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: cortinasevariedades@yahoo.com.br

e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nadir Nakao Araújo Luzia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

Pela contratada:

Nome: Nadir Nakao Araújo Luzia

Cargo: Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nadir Nakao Araújo Luzia

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

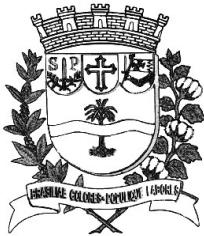
Nome: Aparecida de Souza Alves

Cargo: Diretora

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Aparecida de Souza Alves



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente da Comissão de Licitação

Nome: Aparecida de Souza Alves

Cargo: Diretora

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Aparecida de Souza Alves

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Licitação

Nome: Luciana Ap. dos Santos Castilho

Cargo: Contadora

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Luciana Ap. dos Santos Castilho

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Licitação

Nome: Talita Pereira Villalba Castilho

Cargo: Assessora de Imprensa

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Talita Pereira Villalba Bonfim

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessora Jurídica

Nome: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

Cargo: Assessora Jurídica

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)